EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.

Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 4 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 848 / 2020.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção Galerias – 100.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R$ 114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a Construção de Galerias de Águas Pluviais.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Galerias – 100.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R$ 114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a Construção de Galerias de Águas Pluviais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R$

114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
613 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
614 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações R$ 14.458,40

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.52), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 14.458,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 849 / 2020.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Iluminação Publica – 250.000 – Cód. 1.034, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R$ 250.560.60 (duzentos e cinqüenta mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), destinados a Implantação de iluminação e substituição de kits de iluminação publica.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Iluminação Publica – 250.000 – Cód. 1.034, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R$ 250.560.60 (duzentos

e cinqüenta mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), destinados a Implantação de iluminação e substituição de kits de iluminação publica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 250.560.60 (duzentos e cinqüenta mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
615 – 4.4.90.51.00 – 02.100.53
15.451.0006.1.034 – Obras e Instalações R$ 250.000,00
616 – 4.4.90.51.00 – 01.100.53
15.451.0006.1.034 – Obras e Instalações R$ 560,60

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 250.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.53), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 850 / 2020.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Plano Controle Erosão Rural – 120.501 – Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis

mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinados a elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Plano Controle Erosão Rural – 120.501 – Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinados a elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
617 – 3.3.90.39.00 – 02.100.54
15.451.0006.1.034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.501,42
617 – 3.3.90.39.00 – 01.100.54
15.451.0006.1.034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.342,18

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 120.501,42 (cento e vinte mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), código de aplicação (02.100.54), recursos estes que serão repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 6.342,18 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 851 / 2020.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Infraestrutura Urbana – 350.000 – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R$ 359.368,75 (trezentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado in loco, em diversas ruas do Município.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Infraestrutura Urbana – 350.000 – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R$ 359.368,75 (trezentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado in loco, em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 359.368,75 (trezentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras

611 – 4.4.90.51.00 – 02.100.51	
15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações	R$ 350.000,00
612 – 4.4.90.51.00 – 01.100.51	
15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações	R$ 9.368,75

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), código de aplicação (02.100.51), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do

exercício anterior no valor de R$ 9.368,75 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1.349/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 114.458,40"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
613 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.458,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras
614 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações R$ 14.458,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 1.350/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 250.560,60"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 849/2020 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 849/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
615 – 4.4.90.51.00 – 02.100.53
15.451.0006.1.034 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 849/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
616 – 4.4.90.51.00 – 01.100.53

15.451.0006.1.034 – Obras e Instalações R$ 560,60

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique
Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 1.351/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 126.843,60"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 850/2020 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 850/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.501,42 (cento e vinte mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
617 – 3.3.90.39.00 – 02.100.54
15.451.0006.1.034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.501,42

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 850/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.342,18 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras

617 – 3.3.90.39.00 – 01.100.54
15.451.0006.1.034 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.342,18

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 1.352/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 359.368,75"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 851/2020 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 851/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
611 – 4.4.90.51.00 – 02.100.51
15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações R$ 350.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 851/2020, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.368,75 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
612 – 4.4.90.51.00 – 01.100.51
15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações R$ 9.368,75

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique
Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.06.05 10:22:54 -03'00'